

Estudo Técnico Preliminar 41/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64674.005552/2024-40

2. Introdução

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES

/MPDG, 2017).

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico, com todas as etapas previstas no art. 24, § 1º.

Contempla, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

3. Descrição da necessidade

Aquisição de Materiais de Coudelaria, Ferrageamento e Medidas Profiláticas para Equinos do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado, tendo em vista que as quantidades e especificidades dos itens justificam-se pelas demandas de uso.

Nesse sentido, para viabilizar a aquisição destes artigos, faz-se necessário à realização de licitação pública.

Em virtude de todos os itens a serem contratados, enquadrarem-se como bens comuns, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 1º, da Lei 10.520/02 e § 1º do Art. 2º do Decreto n 5.450/05, será utilizada a licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica e pelo Sistema de Registro de Preços.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado	1º Tenente Leonardo Lucas Rezende

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos é regido sob os termos dos incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e o Pregão Eletrônico sob o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, podendo ser adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido ou quando o objeto por sua natureza for de uso indefinido, porém faz-se necessário um planejamento por parte dos gestores, afim de evitar tempestividade de aquisição em caráter emergencial.

O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados a partir do envio do empenho no e-mail cadastrado no SICAF, ou outro e-mail indicado pela empresa, em remessa única nos seguintes endereços: 2º RC Mec: José Pereira Alvarez - Av. Júlio Tróis, 2032 - Várzea, São Borja - RS, 97670-000;

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Deverá possuir experiência no mercado demonstrada através de atestado de capacidade técnica o qual deverá constar serviços/entrega de materiais similares. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado ou fornecimento de material em desacordo com o contrato e as normas de sustentabilidade.

Quanto aos critérios de sustentabilidades:

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Instrução Normativa nº01, de 19.01.2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A contratada deverá dar prioridade nas aquisições para materiais reciclados e recicláveis e bens compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos).

É exigido que os modelos dos bens fornecidos com classe de eficiência “A” na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), estejam em vigência no período de aquisição, nos termos da Instrução Normativa SLTI nº 2, de 04 de Junho de 2014.

Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03 /2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03 /2013, e legislação correlata.

A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

6. Levantamento de Mercado

Foram analisadas as contratações efetuadas por inúmeros Órgãos Públicos, onde se verificou que foi utilizada a seguinte metodologia para a referida contratação: a aquisição dos materiais será por meio de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços através do uso do SAG (Sistema de Acompanhamento de Gestão) como ferramenta de busca.

Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência de dezenas de empresas fornecedoras destes serviços/comércio de materiais.

Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando aquisições similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura licitação já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser adquirido não há um grau de complexidade que exija outras providências.

7. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos produtos se dará por meio da modalidade de Pregão Eletrônico - Ata de Registro de Preço. O Sistema Registro de Preços para a aquisição dos produtos nos termos dos incisos I, II e IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, saber: [quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de Serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração]. Essa forma de contratação torna-se mais vantajosa para a administração pública, podendo os produtos serem adquiridos com previsão de entregas parceladas, com o propósito de evitar perdas e uso de materiais com o prazo de validade vencido, além de adequar o estoque às demandas da instituição.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade necessária foi elaborada por militares responsáveis pelo Centro Hípico João Manoel, baseado nas necessidades do CHJM dentro de um período de 12 meses.

O termo de referência constará expressamente os quantitativos definidos por item.

Prosseguindo a abordagem, foram utilizados preços de Contratações similares de Órgãos Públicos.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Consubstanciado no art. 2º, da Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017, informo-vos os parâmetros adotados pelo Setor Requisitante, a fim de satisfazer o referido dispositivo legal:

A Pesquisa de Preços foi realizada por contratações similares de outros entes públicos pelo Sistema de Registro de Preços através do uso do SAG (Sistema de Acompanhamento de Gestão) como ferramenta de busca, com parâmetro enquadrado no Inciso II, do Art. 2º, da Instrução Normativa em tela.

Na presente ocasião, a fim de auferir o preço de referência da Administração adotou a **média aritmética** dos preços cotados no Sistema de Acompanhamento de Gestão SAG, onde ser verificou os seguintes preços médios listados no Termo de referência do Setor de Almoxarifado do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

A pesquisa detalhada, bem como os preços pesquisados encontram-se no Relatório de Pesquisa de Preços, anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

A despeito disso, o decreto nº7.892/2013, em seu art. 8º, previu a possibilidade de divisão do objeto em lotes:

1. Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, optou-se pela organização do certame em itens. É necessário salientar que a divisão levou em consideração a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência. O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, com ampla competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. As contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens previstos nesta contratação estão de acordo com o planejamento anual da instituição.

13. Resultados Pretendidos

Benefícios Diretos: Podem ser percebidos benefícios na economicidade uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada, com preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos

previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.

Benefícios Indiretos: A realização da Aquisição de Materiais de Coudelaria, Ferrageamento e Medidas Profiláticas dos Equinos do 2º Regimento de Cavalaria Mecanizado trarão inúmeros benefícios para a Organização Militar, proporcionando maior segurança ao atendimento dos animais e dos militares por meio da disponibilidade dos insumos necessários e adequados.

14. Providências a serem Adotadas

A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na aquisição dos aludidos bens objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a aquisição surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
<u>Ação</u>	<u>Responsável(is)</u>
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (Set Almoz.)
Abertura do processo licitatório com vistas à aquisição dos materiais.	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere.	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm
Liberar o espaço físico para a execução dos serviços estoque materiais	Setor de Almoz
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação em BI de comissão)

Faz-se necessário que a comissão nomeada em cumprimento ao Inc. I, do Art. 2º da Port. 47-COLOG, de 12 de maio de 2020, conforme previsão regulamentar contida no Nr. 2, do Art. 66, do Dec. 98.820/90(RAE), realize a fiscalização de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado, para atuar na fiscalização da entrega dos produtos de maneira satisfatória, dentro do prazo e com boa qualidade.

Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Além disso, não se vislumbra mais necessidades atualmente de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A aquisição de materiais podem gerar os seguintes impactos ambientais:

- embalagens mal descartadas: será adotado a separação do material em recicláveis ou não, e realizada a devida destinação.
- outros resíduos: uma maneira de sanar esse problema é apenas utilizar o que for estritamente preciso, pois desse modo se evita o desperdício de material e otimiza a economia em uma manutenção ou reparo.

A mitigação dos possíveis impactos envolve atuação no sentido de minimizá-los, como, correto descarta das embalagens.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável a contratação conforme demonstrado ao longo do artefato

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LEONARDO LUCAS REZENDE

Chefe equipe planejamento



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 14:30:38.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 04_Mapas_de_risco.doc (95.5 KB)